



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2024.0304.1/PE/015/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17632/2022


CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E A EMPRESA DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro , 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Johnathas de Oliveira Silva
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	1208942996 SSP/MA
CPF nº	995.952.903-78

CONTRATADO	
Razão Social	DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº	28.868.821/0001-63
Endereço	AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS, 595, SAO PEDRO, Cep: 64.019-630, TERESINA - PI
E-mail	vendas@distribuidoradinamica.com
Representante	CLÁUDIO CHAVES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 1 de 15

  
CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487  
Assinado digitalmente por CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487  
DN: cn=CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487, o=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL,  
email=claudiochaves@semus.ma.gov.br  
Versão: 2024.03.04.11.03.17.03100



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cargo/Função	SÓCIO ADMINISTRADOR
C.I. / Órgão emissor	992061 SSP/PI
CPF nº	714.366.184-87

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de instrumentais odontológicos e correlatos para o funcionamento dos consultórios de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde..

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 123.658,70 (cento e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Afastador Minnesota para afastar o retalho mucoperiostela e bochecha, fabricado em aço inoxidável. MARCA: SAME	UNID.	150	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
3	Alavanca Reta Seldin, fabricado em aço inoxidável. MARCA: SAME	UNID.	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
4	Alavanca Seldin 1 L esquerda, instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável.	UNID.	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 2 de 15

CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487


Assinado digitalmente por CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487  
DN: cn=CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487, o=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL,  
email=claudio@hotm.com  
Data: 2024.03.04 11:03:12 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	MARCA: SAME				
5	Alavanca Seldin 1 R direita, instrumento cirúrgico não articulado, não cortante. Produzido em aço inoxidável. MARCA: SAME	UNID.	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
6	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo. Fabricado em aço inoxidável, possui ponteira de aplicação nas duas extremidades. Autoclavável. MARCA: SAME	UNID.	300	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
11	Cabo para espelho bucal: Indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance. Aço inox. Autoclavável. MARCA: SAME	UNID.	230	R\$ 6,90	R\$ 1.587,00
13	Caixa em aço inoxidável, com tampa, perfurada para esterilização, tam. 20cmx10cmx8cm (para instrumentais sem divisões), retangular, perfurada, autoclavável. MARCA: FAVA	UNID.	150	R\$ 122,00	R\$ 18.300,00
20	Compactor tipo Mcspadden nº 45: Instrumento em aço inoxidável que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação. Com isso, a obturação do sistema de canais radiculares alcança extrema eficiência. preto, em aço inoxidável; com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos; Instrumento. cionado a motor; Maior eficiência em canais laterais; Rápido procedimento. MARCA: MK LIFE	UNID.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
22	Cuba metálica pequena: Cubas Inox fabricado em aço inoxidável é perfeita para processo de esterilização (Autoclave). Produtos utilizado pelos dentistas, a cuba inox é indispensável no âmbito clinico hospitalar por sua resistência a corrosão, baixas e altas temperaturas. Medidas 10cm, Forma Redonda Capacidade 300 ml, Material Aço inoxidável Garantia 1 ano contra defeito de fabricação MARCA: FAVA	UNID.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
25	Cureta de Lucas Nº 85, fabricado em aço inoxidável. Cabo em alumínio anodizado. MARCA: SAME	UNID.	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
27	Cureta periodontal do tipo GRACEY nº 11/12, comprimento: 160 mm, espessura do cabo: 8 mm, comprimento da haste: 2 mm. Fabricado em aço inoxidável. MARCA: SAME	UNID.	270	R\$ 20,00	R\$ 5.400,00
28	Cureta periodontal do tipo GRACEY nº 7/8, fabricado em aço inoxidável. Tamanho: 17 cm; cabo: 8mm. MARCA: SAME	UNID.	270	R\$ 20,00	R\$ 5.400,00
29	Cureta periodontal do tipo GRACEY nº 5/6, fabricado em aço inoxidável. Conta com cabo maciço de 8 mm de diâmetro, tamanho: 17 cm. MARCA: SAME	UNID.	270	R\$ 20,00	R\$ 5.400,00
30	Destaca perióstio, cabo 8 mm, instrumento cortante, não articulado, comprimento: 165 mm, espessura da ponta ativa: 1-1,8 mm, largura da ponta ativa: 1-5,5mm, espessura da ponta ativa: 2-2,5mm, largura ponta ativa: 2-7mm, espessura do cabo: 8mm. MARCA: SAME	UNID.	150	R\$ 21,80	R\$ 3.270,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 3 de 15

  
CLAUDIO CHAVES  
CQSTA:71436618487

Assinado digitalmente por CLAUDIO CHAVES  
CQSTA:71436618487  
DN: cn=CLAUDIO CHAVES,  
CQSTA:71436618487, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL,  
email=claudiochaves@hotmail.com  
Date: 2024.03.02 11:01:06 -03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

31	Escavador de dentina 02 (cureta), cabo oitavado, comprimento: 16cm. Produzido em Aço inoxidável. MARCA: SAME	UNID.	250	R\$ 10,99	R\$ 2.747,50
32	Escavador de dentina nº17, cabo oitavado, comprimento: 16cm. Produzido em Aço inoxidável. MARCA: SAME	UNID.	250	R\$ 10,99	R\$ 2.747,50
34	Espatula metálica para inserção de resinas, fabricada em aço inoxidável. Autoclavável. MARCA: SAME	UNID.	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
38	Espátula para resina nº 2. Confeccionada em aço inox. Instrumento autoclavável. Ideal para procedimentos odontológicos de dentística. MARCA: SAME	UNID.	270	R\$ 30,00	R\$ 8.100,00
51	Fotopolimerizador. Bivolt. Sem fio. Cor Preto. Acompanha 1 Ponteira de Polimerização preta Ø8mm fibra ótica + 1 Protetor Ocular. Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Luz azul gerada por LED de alta potência. Função High: Polimerização de 3 segundos para camadas compósitas de até 2mm. Função Ortho: Colagem do bráquete em 9 segundos; três polimerizações de 3 segundos variando entre as margens. BATERIA REMOVÍVEL E DE ALTA PERFORMANCE: A substituição da bateria, quando houver necessidade, é de forma simples e rápida, executada pelo próprio operador. Mais de 600 aplicações de 15 segundos com carga cheia. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Display digital, profundidade de polimerização de 6 mm, temporizador para Polimerização e Clareamento: 05, 10, 15, 20, 30, 40 segundos, com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação, tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos, comandos de programação na própria caneta, corpo metálico confeccionado em alumínio anodizado, intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria, tempo de uso com carga total - 150 minutos, silencioso, pois não necessita de ventilação forçada, bivolt automático 100 - 240V, ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. MARCA: 3R	UNID.	23	R\$ 800,00	R\$ 18.400,00
72	Peça reta para baixa rotação que utiliza brocas PM de 2,35mm e tem troca de brocas no anel. Tem acoplamento intramatic, giro livre de 360° e spray externo. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: SCHUSTER	UNID.	20	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
74	Pinça clínica, 16 cm, fabricada em aço inoxidável. Possui ponta serrilhada, com pino guia. MARCA: SAME	UNID.	280	R\$ 13,99	R\$ 3.917,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 123.658,70</b>	

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 4 de 15

CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487

Assinado digitalmente por CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487  
DN: cn=CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487, o=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL,  
email=claudio@hotmali.com  
Data: 2024.03.04 11:03:01 -0300'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

**3.2. Da garantia de execução do contrato:**

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>Nota de Empenho</b>	Em anexo
<b>Valor global (R\$)</b>	R\$ 123.658,70 (cento e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)
<b>Unidade Orçamentária</b>	21 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Projeto/Atividade</b>	10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
<b>Elemento da Despesa</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde


4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**Cláusula quinta – Da vigência:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 5 de 15

  
CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487

Assinado digitalmente por CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487  
DN: cn=CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Açailândia, CertificateSerial=SAFE-ID-BRAC,  
email=claudiochaves@netmail.com  
Data: 2024.03.04 11:02:57 -03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

**Cláusula sexta – Da forma de fornecimento**

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 6 de 15

CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487

Assinado digitalmente por CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487  
DN: cn=CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487, c=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=Açailândia, Certificador: SAFE-ID BRASIL  
email=claudions@hotmail.com  
Data: 2024.03.04 11:02:52 -03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 7 de 15

CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487

Assinado digitalmente por CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487  
DN: cn=CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487, o=BR, ou=ICP-Brasil  
ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASI  
email=claudio@semus.ma.gov.br  
Data: 2024.03.04 11:02:48 -0300



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Nome da instituição: 1 - Banco do Brasil S.A.

7.2.2. Agência: 4249-8

7.2.3. Conta-corrente: 18957-X

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 8 de 15





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 9 de 15

CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487

Assinado digitalmente por CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487  
DN: cn=CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487, c=BR, o=ICP-Brasil  
e=claudio@acailandia.ma.gov.br, ou=Açailândia, Certificate: SSAFE-ID BR  
email=claudio@acailandia.ma.gov.br



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde  
NOME DO GESTOR: Johnathas de Oliveira Silva  
NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Deybla da Silva Sousa Vasconcellos  
CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 958.619.853-49 - Portaria nº 224/2023 - GAB

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 10 de 15

Assinado digitalmente por CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487  
DN: cn=CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487, o=BR, ou=CP-Brasil,  
ou=Autoridade Certificadora SAFED BRASIL,  
email=claudio@holmail.com  
Data: 2024.03.04 10:57:46 -03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

**15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.1.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.1.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.1.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.1.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.1.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 11 de 15

CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487

Atestado digitalmente por CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487  
DN: cn=CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487, o=BR, ou=ICP-Brasil  
ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRA  
email=claudio@semus.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

15.1.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.1.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.1.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.1.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:


17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 12 de 15

 CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487  
Assinado digitalmente por CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487  
DN: cn=CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL,  
email=claudio@semus.com  
Data: 2024.03.04 10:57:36 -03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 13 de 15

  
CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487

Assinado digitalmente por CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487  
DN: cn=CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487, o=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=Autoridade Certificadora SAFE-40 BRASIL,  
email=claudiochaves@semus.ma.gov.br  
Data: 2024.03.02 10:57:29 -0300



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 14 de 15

Assinado digitalmente por CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487  
DN: cn=CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487, o=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=Autoridade Certificadora SAPE-03 BRASIL,  
email=claudon@hottmail.com  
Data: 2024.03.04 10:57:22 -0300



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cláusula vigésima terceira - Das comunicações entre o município e a empresa contratada:

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

Cláusula vigésima quarta - Da Subcontratação:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto

Açailândia (MA) 04 de março de 2024.

  
Município de Açailândia (MA)  
Johnathas de Oliveira Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por CLAUDIO CHAVES  
COSTA/71436618487  
DN: cn=CLAUDIO CHAVES  
COSTA/71436618487, c=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL,  
email=claudio@hoi.com.br  
Data: 2024.03.04 10:57:13 -0300

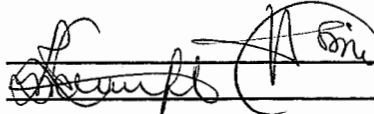
CLAUDIO CHAVES  
COSTA:71436618487

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CLÁUDIO CHAVES COSTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Nome: 

CPF: 343.253.793-04

Nome: 

CPF: 099.447.103-97

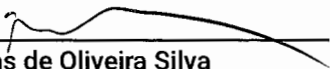


MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0304.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de instrumentais odontológicos e correlatos para o funcionamento dos consultórios de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 015/2023. VALOR TOTAL: R\$ 123.658,70 (cento e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 04 de março de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 123.658,70 (cento e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, CLÁUDIO CHAVES COSTA - DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 04 de março de 2024.

  
Johnathas de Oliveira Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante





# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

### PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 1936/2024, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 13 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0227.4 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0227.5 .....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0229.3 .....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0301.10 .....	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0301.9 .....	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0304.1/PE/15/2023 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0304.2/PE/047/2023 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0304.5 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0305.1/PE/047/2023 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0305.2 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0305.3 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0305.6 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0305.7 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0306.10/PE/049/2023 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0306.3/PE/049/2023 .....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0306.7/PE/049/2023 .....	8
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2024 .....	8

#### HOMOLOGAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 072/2023 .....	9
-------------------------------------	---

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 110/2024 – GAB .....	12
PORTARIA Nº 111/2024 – GAB .....	12

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0227.4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0227.4 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa LL E C COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) de empresa especializada em prestação dos serviços de serralheria, compreendendo instalações e o fornecimento de materiais.. BASE LEGAL: Lei nº

10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 003/2023. VALOR TOTAL: R\$ 42.941,15 (quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 27 de fevereiro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 13.417,85 (treze mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0055.2-276 – Operacionalização do programa Bolsa Família – IGDBF, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 8.348,00 (oito mil e trezentos e quarenta e oito reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 8.348,00 (oito mil e trezentos e quarenta e oito reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0052.2-264 – Manutenção das Ações do CREAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 1.247,60 (um mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 7.372,10 (sete mil e trezentos e setenta e dois reais e dez centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0050.2-236 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de impostos, VALOR: R\$ 1.125,90 (um mil e cento e vinte e cinco reais e noventa centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo



AÇAILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0023.2-188 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, VALOR: R\$ 13.120,10 (treze mil e cento e vinte reais e dez centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 – FUNDEB DE AÇAILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0024.2-191 – Manutenção do FUNDEB 30% - EJA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, VALOR: R\$ 2.587,70 (dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE , PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-130 – Manutenção do Salário Educação , ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 550 – Transferência do Salário Educação, VALOR: R\$ 258.437,85 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE , PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-126 – Expansão e manutenção do Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 11.178,90 (onze mil e cento e setenta e oito reais e noventa centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE , PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0023.2-140 – Expansão e Manutenção da Educação Infantil , ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 5.507,40 (cinco mil e quinhentos e sete reais e quarenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE , PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0024.2-144 – Expansão e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 2.359,35 (dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 – Secretaria Municipal de Educação , PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0019.2-112 – Universidade Aberta do Brasil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 2.358,35 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 – Secretaria Municipal de Educação , PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0019.2-109 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.053,65 (um mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, LINDALVA LIMA GOMES - LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME , pela Contratada, ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 1 de março de 2024. Karla Janys Lima Nascimento Secretária Municipal de Educação Contratante

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº:  
2024.0304.1/PE015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **2024.0304.1/PE015/2023**. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** e a empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de instrumentais odontológicos e correlatos para o funcionamento dos consultórios de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde..** BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 015/2023**. VALOR TOTAL: **R\$ 123.658,70 (cento e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de dezembro de 2024** a contar da data de: **4 de março de 2024**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 123.658,70 (cento e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**, SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, CLÁUDIO CHAVES COSTA - DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 4 de março de 2024. Johnathas de Oliveira Silva, Secretário Municipal de Saúde.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº:  
2024.0304.2/PE/047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **2024.0304.2/PE/047/2023**. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** e a empresa **DENTAL MARIA LTDA**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de instrumentais odontológicos e correlatos para o funcionamento dos consultórios de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde..** BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 015/2023**. VALOR TOTAL: **R\$ 113.213,40 (cento e treze mil e duzentos e treze reais e quarenta centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de dezembro de 2024** a contar da data de: **4 de março de 2024**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de**

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*